



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comarca: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
Magistrado : FABIOLA URBINATI MAROJA PINHEIRO
Diretora de Secretaria: SARA CÔRTEZ TAVARES
Competência: VARA ÚNICA
Período: 03/09/2012 A 05/09/2012

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum: Av. Celso Machado s/n, Bairro Centro

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: Próprio (doado pela Prefeitura Municipal)

3. Disponibilidade de salas e sua utilização:

O prédio do Fórum possui 10 salas, uma copa-cozinha e três banheiros.

As salas são utilizadas da seguinte forma: uma sala para realização de Tribunal do Júri e audiências; uma sala para gabinete do juiz e outra como anexo para este gabinete; uma sala de armas e bens apreendidos; uma sala cedida para o Ministério Público e outra para a Defensoria Pública; uma sala utilizada para o Cartório Judicial; uma sala para a UNAJ; uma sala utilizada como arquivo e uma sala utilizada como cela quando da apresentação de réus presos.

4. Condições estruturais:

As condições estruturais são boas, contudo, na última reforma, restaram pendências a serem resolvidas pelo setor de engenharia e pela empresa terceirizada, as quais já estão cientes conforme ofício nº 108/2012-GJ/CSFP de 22/06/2012 e informaram que as concluirão em breve. Ademais, existem pontos que foram incluídos na reforma, como por exemplo, o vidro de reconhecimento dos réus e os balcões de atendimento ao público na Secretaria e no protocolo e UNAJ.

5. Limpeza e higiene do local:

A limpeza e higiene da área externa do Fórum são realizadas por uma funcionária concursada cedida pela Prefeitura Municipal.

O serviço de capinação na área externa do Fórum é realizado uma vez por mês por funcionários da Prefeitura Municipal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O Fórum está infestado por pombos, o já foi comunicado ao Setor de Engenharia do TJE/PA, porém, até o presente momento, não foi providenciado pelo setor competente à instalação de telas de proteção nas caixas dos aparelhos de ar condicionado.

6. Condições do mobiliário:

As condições do mobiliário, em geral, são satisfatórias, já tendo sido solicitados alguns móveis novos e já houve o atendimento parcial dos requerimentos consoante ofícios nº 135/212-GJ/CSFP de 12/07/2012 .

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.

Não existe residência oficial de magistrado na Comarca.

8. Considerações do juízo:

É necessário que sejam concluídas com a maior brevidade possível as pendências relativas à última reforma e as alterações acima apontadas, como medida indispensável à salubridade, segurança e conforto dos servidores e dos usuários da prestação jurisdicional.

9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

- Considerando as pendências existentes no prédio do Fórum desde a última reforma, relatadas pela Magistrada e verificadas *in loco* por ocasião da Correição, necessário diligenciar junto ao Setor para que seja viabilizada a conclusão das pendências relativas à última reforma no prédio do Fórum da referida Comarca, bem como, providenciado com a máxima brevidade medidas de proteção para a invasão de pombos.

DOS MAGISTRADOS

10. Magistrado atual: Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro

11. Períodos de ausência do juiz: Maio/2012

12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: Nenhum

13. Cumula funções com outra atividade judiciária: Tribunal Regional Eleitoral e Termo Judiciário de Inhangapi

14. Acervo de autos em tramitação: () pequeno (X) médio () grande

15. Fluxo processual: () pequeno (X) médio () grande

16. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

A magistrada informou que ainda não houve tempo hábil para a participação em mutirões e outras iniciativas, uma vez que assumiu a Comarca em 09.04.2012. Aduz ainda, que o mutirão do Júri não pôde ser realizado porque o setor competente do TJE não providenciou a reserva de hotel para os jurados em sessão do júri que duraria dois dias.

17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.

Está em fase de implantação a audiência gravada na Comarca, ressaltando-se que os custos foram arcados pela própria magistrada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

Nome	Entrada	Saída
Ivan Delaquis Perez	01/06/2011	31/08/2011
Maria Augusta Freitas da Cunha	01/09/2011	30/09/2011
Ivan Delaquis Perez	01/10/2011	29/05/2012
Aline Corrêa Soares	30/05/2012	31/05/2012
Ivan Delaquis Perez	01/04/2012	08/04/2012

**APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

19. Presença do Ministério Público na Comarca:

A Promotora de Justiça está de licença, tendo sido designada Promotora de Justiça para a Comarca, a qual cumula as suas atribuições com a Comarca de Castanhal e o eleitoral.

20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:

A Defensora Pública anterior comparecia apenas em semanas alternadas, sob a alegação de que cumulava com a Comarca de Igarapé Açu e Termo Judiciário de Magalhães Barata. Tentou-se diálogo com a mesma para que comparecesse em São Francisco do Pará todas as semanas, pelo menos em dois dias, contudo não se obteve êxito. Após ser convencida por seu coordenador a adotar este método de trabalho, foi removida e obteve licença prêmio. Em função disso, várias audiências foram redesignadas e a pauta de audiências está prestes a alcançar o ano de 2013.

A Magistrada aduziu que a Defensora Pública que assumiu atualmente concordou em comparecer à Comarca dois dias em cada semana, às segundas e quintas. Contudo, requereu que os autos lhes fossem remetidos apenas nos dias em que estivesse na Comarca, aduzindo que a servidora que com ela trabalha não está autorizada a recebê-los.

Que foi solicitado à Defensoria que encaminhasse ao Juízo documento formulado pela mesma ou pelo Defensor geral a respeito da autorização ou proibição para recebimento de processo pela servidora a fim de que haja justificativa para o não encaminhamento diário de autos ao órgão.

21. Considerações do juízo: Já realizadas no item anterior.

22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Considerando que a Juíza Titular da Comarca já diligenciou junto a Defensoria Pública, visando regularizar o encaminhamento de processos ao referido Órgão, conforme relatado, deve a referida Magistrada informar a esta Corregedoria se a referida situação já foi solucionada.

RECURSOS HUMANOS

23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

Itana Lopes Mendes da Silva	Analista Judiciário
Marco Antonio Lima Jatene	UNAJ
Norma Terezinha Gomes Furtado Belém	Oficial de Justiça Avaliador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Raimundo Ferreira da Silva	Oficial de Justiça
Ronivaldo de Moura Gomes	Auxiliar de Segurança
Sandro Palheta Furtado Belém	Oficial de Justiça Avaliador
Sara Côrtes Tavares	Analista Judiciário
Willas-Mar Correa Lima	Analista Judiciário
24. Servidores cedidos de outros órgãos: 01- Francisca Betânia Lima Carneiro– Prefeitura Municipal 02- Érika Késia de Lima – Prefeitura Municipal	
25. Considerações do juízo. É necessário que seja nomeado para a Comarca, pelo menos, um auxiliar de Secretaria.	
26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES: - Oficiar a Secretaria de Gestão de Pessoas para que informe a possibilidade de lotação na referida Comarca de um auxiliar judiciário, considerando a inexistência de servidor da referida função.	

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

Veículos – Não há veículo a serviço da Comarca

INFORMÁTICA

29. Acesso à Internet:

O acesso à internet é realizado através da Empresa BT

30. Pontos de rede: No prédio do Fórum estão disponíveis 11 pontos de acesso à internet.

31. Sistema de gestão de processos: LIBRA

32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): tjepa096@tjpa.jus.br

33. Considerações do juízo:

É necessário que seja viabilizado com urgência pelo Setor de informática do Tribunal, o programa de custas da UNAJ, pois o servidor responsável pelo setor tem expedido custas em Castanhal. Isso já foi comunicado ao setor competente por meio do ofício nº 136/GJ/CSFP de 12/07/2012. É necessário que seja viabilizado o encaminhamento de técnico a este Juízo para resolução dos problemas ocasionados pelo sistema LIBRA. Isso já foi comunicado ao setor competente por meio do ofício nº 136/GJ/CSFP de 12/07/2012.

34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

- oficiar ao Secretaria de Informática deste Egrégio Tribunal para que informe se já foi solucionado o problema para a utilização do programa de custas da UNAJ na Comarca de São Francisco do Pará, bem como, os problemas referentes ao Sistema Libra.



ATIVIDADE JURISDICIONAL

35. Número de processos em tramitação no LIBRA: Cível: 539 Infância e Juventude: 65 Penal: 428 Total: 1032	36. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 562 Infância e Juventude: 51 Penal: 367 Total: 980 (excluídos inquéritos policiais, alegações de paternidade e cartas precatórias)
--	--

37. Os autos processuais são cadastrados no sistema? SIM	38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? SIM
--	---

39. Discriminação do acervo:	Quantidade	
	LIBRA	Contagem Física
Natureza		
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	506	529
Cíveis – Meta 2/2009	27	27
Cíveis – Meta 2/ 2010	06	06
Execução Fiscal	77	58
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	02	02
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	04	04
Ação Popular	00	00
Cartas Precatórias	43	25
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	00	00
Infância e Juventude – ato infracional	18	25
Guarda de menor	02	08
Adoção	05	04
Tutela	09	12
Estado de risco	00	00
Penais – réu preso	12	12
Penais – réu solto	416	355
Penais – Meta 2/2009	41	41
Penais – Meta 2/2010	17	17
Júri	14	19
Habeas Corpus	00	00
Inquérito Policial – indiciado preso	NI	01
Inquérito policial – indiciado solto	NI	72
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	101	97

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no LIBRA.

40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet? SIM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

Cível: Não

Infância e Juventude: Não

Penal: Não

42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

SIM

43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim. Os processos que envolvem réus presos com tarjas vermelhas, processos que envolvam crianças e adolescentes com capas de processos em cor laranja e processos que tenham como parte idosos com carimbo "IDOSO".

44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1991.2.000002-2/Tentativa de Homicídio/13.12.1991	Conclusos	
1991.2.000003-0/Homicídio Qualificado/20.06.1993	Ao TJE	
1993.2.000001-2/ Homicídio Qualificado/20.06.1993	Conclusos	
1994.2.000002-9/ tentativa de Homicídio/30.12.1994	Aguardando cumprimento de diligências	
1995.2.000003-6/Homicídio Qualificado/06.01.1995	Conclusos	
1999.2.000010-7/Homicídio Qualificado/23.11.1999	Suspense	
2000.2.000003-6/Homicídio Qualificado/28.12.2000	Aguardando cumprimento de diligências	Tribunal do Júri em 12.11.2012
2001.2.000006-9/Tentativa de Homicídio/21.08.2011	Aguardando cumprimento de diligências	
2001.2.000015-0/Homicídio/09.05.2011	Aguardando audiência	
2001.2.000016-8/Homicídio/21.08.2001	Suspense	
2003.2.000010-8/Homicídio/07.11.2003	Aguardando cumprimento de diligências	Tribunal do Júri em 05.12.2012

45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:
NENHUM

46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.
NENHUMA

47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.
NENHUMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.
NENHUMA

49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CASTANHAL

50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).
NÃO HÁ

51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): 00

52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: 00 Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado: 00

53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa: 00

54. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

NÃO

55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? SIM

**ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS
(separar para análise durante a Correição)**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 0000457-54.2012.814.0096 – Roubo – 12.07.2012	Recebida denúncia em 16.07.2012. Designada audiência para 24.09.2012.	
2 096.2012.000068-6 – Roubo – 07.3.12	Despacho em 23.08.2012: manifestar-se a defesa em 05 dias. Após, conclusos para sentença.	Aguardando manifestação da defesa.
3 0000298-14.2012.814.0096 – Roubo – 18.06.2012	Em 26.06.2012 foi recebida a denuncia. A juíza determinou a citação do réu e diligências a serem cumpridas pela Secretaria .	Aguardando as diligências determinadas. Precatória para citação do réu, para apresentar defesa preliminar, encaminhada a Comarca de Ananindeua em julho de 2012. Antecedentes já encaminhado.
4 0000598-73.2012.814.0096 – Crime de Trafico ilícito de entorpecentes 12.07.2012.	A Juíza decretou a Prisão Preventiva do acusado em 23.07.2012 Encaminhou para o MP.	Tramitação regular
5 096.2011.2.000012-4 – Tentativa de Homicídio – 13.01.2011.	O réu foi pronunciado em 22.08.2011.	Aguardando júri designado para 09.10.2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

6	096.2011.2.000136-2 – Homicídio Qualificado 06.06.2011	Em 30.008.2012 a juíza determinou que fosse reiterado ofício ao IML para encaminhamento no laudo necroscópico .	Foi expedido Ofício ao IML em 30.08.2012. Aguardando o cumprimento da referida diligência.
7	0000637-70,2012.814.0096 – Art.33, da Lei nº 11.343/2006 24.08.2012	A Juíza decretou a Prisão Preventiva do acusado em 18.07.2012 Encaminhou para o MP.	O processo encontra-se conclusos em 30.08.2012.'
8	000817.86.2012.814.0096 -	Processo conclusos.	

56. Conclusões extraídas da análise de 10 (dez) processos existentes na unidade

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS

Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	096.2000.1.000011-1 – Execução – 10.03.2000	O BB – em 15.04.2011 - autor da Ação requer que as publicações sejam em nome da adv. Karina de Almeida Bastistuci.	Paralisado.
2.	096.1999.1.0000007-6 – Execução – 15.03.2007	O advogado do BB requer seja intimado o espólio ou os herdeiros para contestar e efetuar o pagamento.	Em 11.11.2011 – Conclusos ao Juízo.
3	096.1999.1.000009-2 – Execução de Título Extrajudicial	O BB em 24.01.2012 requereu a alienação do imóvel em hasta pública -	Processo concluso ao Juízo em 10.02.2012.
4	096.19991000011-7 – Monitoria – 09.04.2007	Despacho datado de 25.08.2011, pagar as custas. Expeça-se precatória.	Diligencia cumprida. Processo concluso em 15.03.2012
5	096.2000.1.000008-8 – Monitoria – 26.05.2000	Certidão da Secretaria de que mesmo devidamente intimado no DE(Diário Eletrônico) não houve qualquer manifestação em 01.09.2011	Conclusos ao Juiz em 01.09.2011.
6	096.2000.1.000016-1 Execução – 10.03.2010	O advogado requer juntada de débito atualizada – 24.05.2011	Concluso ao Juiz em 27.05.2011
7	096.2000.1.000018-7 – Execução – 12.04.2000	Despacho datado de 10.03.2011, expedir precatória para venda do imóvel penhorado. Precatória encaminhada a Comarca de Castanhal. Precatória devolvida pelo juízo deprecado, em razão do não pagamento das custas.	Processo concluso ao Juízo em 30.09.2011 – Imprimir celeridade Observação: A Diretora de Secretaria para esclarecer se a carta precatória remetida veio correta, uma vez que às fls. 141 verifica-se que ofício refere-se a processo e partes distintos.
8	096.2000.1.000021-0 – Execução – 10.03.2000	O advogado do autor requereu a suspensão do prazo por 60 dias em 27.05.2011.	Processo deferido. Conclusos ao juiz em 27.01.2012
9	096.2000.1.000023-6 – Execução – 20.03.2000(anexo Embargos á Execução sob nº 2000.1.000022-8)	Em 06.05.2011 o autor – BB peticionou para que conste como patrono o nome do advogado Gustavo Amato Pissini	Em 06.05.2011 conclusão ao Juízo. Paralisado.
10	096.2003.1.000015-0 – Ação Ordinária de Cobrança – 03.04.2003	O referido processo foi sentenciado em 13.03.2007. Tendo a parte apelado, já tendo o TJ julgado o	Conclusos em 28.03.2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		recurso, transitando livremente em julgado. Processo encontrava-se arquivado, tendo o advogado requerido o seu desarquivamento para fins de execução. Consta petição protocolada em 27.03.2012, pendente de apreciação.	
OS 10 MAIS ANTIGOS – PENAIS			
1.	0000035-66.2000.814.0096 – Homicídio Qualificado – 28.12.2000	Réus pronunciados em 11.12.2009	Júri marcado para 12/11/2012
2.	096.2002.2.000017-5 – Homicídio – 26.03.2002	Despacho judicial em 22.03.2006 suspendendo o processo	Aguardando captura do réu que se encontra foragido – é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
3.	096.1999.2.000003-2 – Atentado Violento ao Pudor – 09.11.99 -	O processo foi ao Tribunal face a apelação do réu em 19.03.99 Despacho datado de 10.07.2012, considerando o transito em julgado do acórdão, confirmatório da sentença de condenação, expeça-se mandado de prisão do réu, encaminhando-o a susipe. Se ele vier a ser preso. Expeça-se a guia. Oficiar aos cartórios de registro civil para que encaminhem certidão de óbito, caso conste em seu registro.	Cumprir a diligencia determinada.
4.	096.1999.2.000010-7 – Homicídio – 23.11.99	Processo suspenso em 17.11.2003	Paralisado desde 08.09.2005 é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
5.	096.1999.2.000009-0 – Estelionato 09.11.1999	Despacho em 04.10.2005 suspendendo o processo.	Paralisado. é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal
6.	096.1997.2.000004-2 – Furto – 10.04.1997	Réu foragido	Despacho judicial em 05.04.2006, determinando aguardar a prisão do acusado. é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
7.	096.1999.2.000002-4 – Roubo – 11.10.1999	Reu sentenciado. Expedido Mandado de Prisão em 15.08.2008	é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
8.	096.2001.2.000016-8 – Homicídio – 21.08.2001	Despacho datado de 15.03.2006, aguarde-se a captura da ré.	Aguardando em Cartório a prisão da ré. é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

			encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
9.	096.2001.2.000018-4 – Furto – 26.07.2001		Processo suspenso desde 15.02.2009 é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.
10.	096.1995.2.000004-4 – Estupro – 13.06.95	Réu foragido	Aguardando a captura do réu. é recomendável que se oficie a susipe, a fim de saber se o réu encontra-se custodiado em algum Estabelecimento penal.

META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS

	Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	2001.1.000002-9 - Ação Monitória - 14.11.2001	O Juiz em 13.04.2011 determinou a penhora do bem.	A Penhora não foi realizada. Não há certidão do Oficial de Justiça nos autos. Processo concluso ao Juízo em 17.05.2011.
2.	096.2201.1000001-1 Ação Monitória – 05.09.2001	Em 17.11.11, o advogado requereu que a publicação das intimações sejam feitas em nome do advogado Gustavo Amato Pissini.	Processo concluso em 22.11.2011. Paralisado.
3	096.2001.1.000009-5 – Ação Monitória – 06.06.2001	Em 26.09.2011 foi certificado que o requerido não apresentou resposta.	Processo concluso ao Juiz desde 26.09.2011
4	0000025-40.2001.814.0096 – Ação Monitória -05.09.2001	O Juízo de Castanhal em 05.05.2012, por meio do ofício nº 254/2012 devolveu a Carta Precatória.	Processo concluso ao Juízo em 12.07.2012.
5	096.2001.1.000018-6 – Ação Monitória – 14.11.2001	Consta certidão datada de 27.09.11 na qual consta que não houve a devolução ref. Ao ofício 532/CJ/CSFP, de 17.11.10	
6	096.2005.1.00027-3 – Ressarcimento ao tesouro Mundial - 05.10.2005	O MP requereu a não condenação face a quitação dos valores pelo réu.	Conclusos desde 28.07.2011
7	096.2005.1.000042-1 – Arrolamento – 16.06.2005	Despacho judicial em 29.09.2010 determinando a intimação por Edital	Conclusos desde 25.10.11.
8	096.2003.1.000029-1 – Cobrança - 27.06.2003	Em 28.11.2011 o BB requereu o O réu não compareceu para indicar os bens da penhorea	Processo conclusos desde 25.11.2011
9	096.2004.1.000027-4 – Co branca – 26.10.2004	A DP informou que o réu não indicou bens a penhora	Conclusos ao Juízo desde 11.09.11
10	096.2005.1.000007-5 - Indenização – 30.05.2005	A DP informou que o réu em advogado	Conclusos desde 14.03.2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 096.2006.1.000003-2 Interdição-22.05.2006	Em 12.03.2012 o MP opinou pelo Arquivamento.	Processo concluso ao Juiz desde 19.03.2012.
2. 096.2006.1.000028-0 – Indenização – 10.01.2006	Em 25.11.2011 a Procuradora-Chefe da Advocacia Geral da União encaminhou cópia do despacho referente ao Convenio EP 3504/2001	Processo concluso ao Juízo em 07.12.2012. Paralisado
3. 096.2006.1.000135-3 – Investigação de Paternidade – 18.10.2006	Em 09.12.2011 o MP requereu a intimação da autora a fim de informar o endereço do requerido.	Processo concluso ao Juízo em 19.12.2011.
4. 096.2006.1.000147-8 – Adoção – 16.11.2011	Em 19.03.12 o MP requereu o Estudo social do caso.	Processo aguardando retorno do estudo social.
5. 096.2006.1.00153-5 Investigação Paternidade – 28.03.2006	O MP em 09.12.2011 requer a Pensão Alimentícia	Conclusos ao Juiz desde 15.12.2011

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 096.1991.2.000002-2 Tentativa de homicídio 13.12.1991	Despacho datado de 10.07.2012, manifestem-se as partes no prazo de 5 dias, em memoriais, retornando os autos conclusos para a sentença.	Cumprir decisão com celeridade, processo antigo, relacionado na meta 2.
2. 096.1993.2.000001-2 Homicídio qualificado 20.06.1993	Despacho datado de 09.07.2012, designando júri. expeça-se o necessário.	Não foi ainda marcado o Júri – providenciar, inclusive os atos necessários. Processo antigo, relacionado, inclusive, na meta 3 – Imprimir celeridade no feito.
3. 096.1993.2.000002-0 Estupro e atentado violento ao pudor 16.02.1993	Despacho datado de 10.03.2003, expedir Edital para a intimação do réu da sentença (condenatória), prazo 90 dias. Expedir Mandado Prisão contra o condenado.	Processo paralisado
4. 096.1997.2.000001-8 Tráfico de drogas 08.04.1997	Despacho datado de 09.10.2009, aguarde-se a prisão dos acusados. Deixo o processo suspenso.	Processo suspenso. É recomendável que se oficie ao Sistema Penal, a fim de obter informações se o réu faz parte da população carcerária de algum Estabelecimento Prisional.
5. 096.1997.2.000003-4 Roubo qualificado 07.03.1997	Sentença datada de 09.07.2012, julgando extinta a punibilidade de José Nazareno Moraes. No tocante ao réu Ivanilson Ferreira, em que o processo encontra-se suspenso, oficiar a susipe para saber se este faz parte da população carcerária. Quanto ao réu Antônio Leonardo	À Secretaria para cumprir todas as diligências constantes na sentença.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		Ferreira, oficial ao Cartório de Ananindeua e Belém (registro civil) para que remeta certidão de óbito, caso conste em seus assentos. Quanto ao réu Manoel do Espírito Santo Ramos, decretado sua revelia, devendo o processo seguir independente de sua presença. Certificar a Direto de houve resposta aos ofícios, reiterando, caso negativo. Indeferiu busca ao INSEG requerida pelo MP.	
6	096.1997.2.000005-0 Homicídio 05.12.1997	Despacho datado de 16.11.2005, diante da citação editalícia, aguarde-se a recaptura do réu.	Diante do extenso lapso temporal, é recomendável que se oficie ao Sistema Penal, a fim de obter informações se o réu faz parte da população carcerária de algum Estabelecimento Prisional.
7	096.1998.2.000001-7 Estupro e atentado violento ao pudor 21.07.1998	Despacho datado de 07.02.2006, determino o sobrestamento do feito até a captura do réu.	Diante do extenso lapso temporal, é recomendável que se oficie ao Sistema Penal, a fim de obter informações se o réu faz parte da população carcerária de algum Estabelecimento Prisional.
8	096.1999.2.000004-0 Falsificação de documento público 09.11.1999	Sentença datada de 09.07.2012, julgando extinta a punibilidade pela prescrição.	
9	096.1999.2.000007-4 Tortura 08.08.1999 Apenso (Incidente de Insanidade Mental instaurado em face de um dos réus – processo n. 096.2003.1000032-4)	Decisão datada de 10.07.2012, indeferindo diligências requeridas pelo MP. Manifestem-se as partes em cinco dias, em memoriais. Após, conclusos. Decisão referente ao incidente datada de 10.07.2012, homologando o incidente, em conformidade com o Laudo, declarando o réu Juscelino Chagas Freitas, imputável.	Cumpra-se o determinado na decisão.
10	096.1999.2.000008-2 Roubo qualificado e formação de quadrilha 09.11.1999	Despacho datado de 03.06.2003, não havendo provas urgentes para antecipar, aguarde-se em cartório o comparecimento do acusado ou sua prisão. Processo suspenso.	Diante do extenso lapso temporal, é recomendável que se oficie ao Sistema Penal, a fim de obter informações se o réu faz parte da população carcerária de algum Estabelecimento Prisional.
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	096.2006.2.000166-6 Roubo qualificado 04.07.2006	Sentença absolutória datada de 12.07.2012, em relação ao réu Oséias de Lima Andrade. Com relação aos outros dois réus, o processo encontra-se suspenso, oficiar a susipe, solicitando informações se estes fazem parte da população carcerária de alguma	Cumprir o que fora determinado. Providenciar as intimações devidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		casa penal	
2	096.2006.2.000175-7 Furto 20.11.2006	Decisão datada de 10.07.2012, revogando a suspensão condicional do processo em razão de não terem sido satisfeitos os requisitos legais. Remeter os autos ao MP, para manifestação nos termos determinados. Conclusos em 28.08.2012, já com a manifestação do MP.	
3	096.2006.2.000028-8 Atentado violento ao pudor 06.06.2006	Termo de Audiência datado de 17.08.2011, oitiva de testemunhas acusação e informante. Deliberado aguardar a captura do réu. Em Secretaria	Decisão datada de 10.02.2011, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional.
4	096.2006.2.000035-3 Lesão corporal grave 08.06.2006	Sentença absolutória datada de 02.07.2012. Em Secretaria, aguardando cumprimento de diligências.	Providenciar as intimações devidas com celeridade
5	096.2006.2.000041-0 Roubo Qualificado 19.07.2006	Despacho datado de 10.07.2012, designando audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se o necessário. Expedir Precatória para oitiva das testemunhas de defesa. Intimar o réu.	A data da audiência não foi marcada, está em branco. Por conseguinte, estão pendentes todas as demais diligências a serem cumpridas – Providenciar os referidos atos, com celeridade.
6	096.2006.2.000069-2 Tentativa de estupro 08.08.2006	Sentença absolutória datada de 16.07.2012, impondo medida de segurança, consistente em internação em casa de custódia e tratamento psiquiátrico, por 3 anos, no mínimo.. Expeça-se Mandado de Recaptura e transitada em julgado e havendo recaptura, expedir Carta de Guia e arquivem-se os autos.	Providenciar os atos necessários, após a sentença o processo encontra-se paralisado.
7	096.2006.2.000152-5 Furto 08.11.2006	Despacho datado de 11.01.2010, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional pelo período de prova (suspensão condicional do processo)	Verifica-se que transcorreram os dois anos estipulados. Fazer conclusão.
8	096.2006.2.000218-5 Lesão corporal grave pública 18.01.2008	Sentença datada de 10.07.2012, extinguindo a punibilidade pela prescrição.	Providenciar todos os atos necessários ulteriores para a devida baixa/arquivamento do processo, caso tenha transitado em julgado a sentença de extinção.
9	096.2006.2.000190-5 Furto 04.07.2006	Termo de Audiência datado de 03.07.2012, designando audiência para o dia 03.12.2012, de instrução e julgamento.	Providenciar os atos necessários para a sua realização
10	096.2006.2.000215-1 Furto 07.02.2006	Sentença datada de 09.07.2012, homologando o sursis processual, extinguiu a punibilidade e absolveu	Providenciar todos os atos necessários ulteriores



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Três réus	co-réu.	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	096.2006.1.000184-0 Ação civil pública de obrigação de fazer com pedido de liminar 03.05.2006	Despacho datado de 22.06.2012 remetam-se os documentos necessários à Procuradoria Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa ou outros fins. Cumpra-se na íntegra a sentença prolatada. Em Secretaria paralisado.	Processo paralisado cumprir diligência a devida celeridade.
2	096.2010.1.000100-0 Ação civil pública para determinação do cumprimento de obrigação de fazer 08.06.2010	Despacho datado de 04.06.2012, designo audiência preliminar para o dia 28.11.2012, às 09:00 h. Intimem-se as partes para comparecer à audiência, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir	Providenciar os atos necessários a fim de garantir a realização da audiência.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	096.2008.1.000066-8 Ação Civil Pública (improbidade administrativa) 11.04.2008	Despacho datado de 30.07.2009, chamando o processo à ordem. Recebo a petição inicial. Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo legal. Ciência ao MP Conclusos desde 16.08.2010, já com a manifestação do requerido.	Imprimir mais celeridade na apreciação e julgamento do presente feito, o qual se vislumbra delonga em sua tramitação.
2	096.2009.1.000082-3 Ação por Improbidade Administrativa Com Pedido de Antecipação Parcial de Tutela/ 14.07.2009	Despacho datado de 06.10.2009 ao MP. Conclusos desde 29.10.2009, já com a contestação e manifestação do MP, requerendo diligências.	Imprimir mais celeridade na apreciação e julgamento do presente feito, o qual se vislumbra delonga em sua tramitação.
3	096.2009.1.000083-1 Ação Por Improbidade Administrativa Com Pedido de Antecipação Parcial de Tutela 14.07.2009	Despacho datado de 25.06.2012, intimar a União, por meio de seu representante legal, para que informe se possui interesse no processo. Em Secretaria.	Cumprir despacho.
4	096.2009.1.000084-9 Ação Por Improbidade Administrativa Com Pedido de Antecipação de Tutela 14.07.2009	Despacho datado de 06.10.2009 ao MP. Conclusos desde 29.10.2009, já com a contestação e manifestação do MP, requerendo diligências.	Imprimir mais celeridade na apreciação e julgamento do presente feito, o qual se vislumbra delonga em sua tramitação.
INFÂNCIA E JUVENTUDE			
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	096.2007.1.000156-4 –Guarda de Menor – 01.08.2007	Despacho judicial em 08.08.2012 para intimar o requerente esse ainda tem interesse no processo	Recebido na Secretaria em 10.08.2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2	096.2007.1.000227-7 Aplicação de Medida Protetiva - 05.11.2007	Processo sentenciado em 03.08.2012	Sentenciado
3	096.2007.1.000234-2 – Guarda de Menores	Despacho judicial em 09.11.09 Para o autor informar a situação em que se encontra a menor	Paralisado.
4	- 096.2007.1.000269-9.Guarda de Menor – Guarda de Menores	Despacho judicial em 08.08.2012 para que a autora emende a inicial	Recebido na Secretaria em 10.08.2012
5	096.2008.1.000090-7 – Adoção – 25.04.2008	Despacho judicial datado de 08.08.2012 para citação do réu.	Recebido na Secretaria em 01.08.2012.
6	096.2009.1.000110-2 – Guarda de Menor- 18.09.2009	Sentenciado em 08.08.2012.	Não consta data em que foi recebido na Secretaria
7	096.2009.1.000155-8 – Medida Protetiva – 26.11.2009	Em 19.07.2012 o MP requereu estudo social do menor	Não consta data de recebimento na Secretaria.
8	096.2007.1.000156--4 –Guarda de Menor – 01.08.2007	Despacho judicial em 08.08.2012 para intimar o requerente esse ainda tem interesse no processo	Recebido na Secretaria em 10.08.2012
09	096.2007.1.000227-7 Aplicação de Medida Protetiva - 05.11.2007	Processo sentenciado em 03.08.2012	Sentenciado
10	096.2010.1.000032-5 – Representação – 08.03.2010	Em 19.07.2012 a Juíza determinou expedição de carta precatória	Não consta a data de recebimento na Secretaria.

57. Considerações do juízo.

58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Da análise dos processos por amostragem, verificou-se processos paralisados, com diligências pendentes de cumprimentos em Secretaria e com delonga na tramitação. No preenchimento do presente relatório, foi informado o não cumprimento da Meta 1 do CNJ. Verificou-se ainda, a não realização de sessões do Tribunal do Júri nos últimos dois anos e a existência de pendências quanto aos pedidos de liminares e antecipação de tutela.

Nesse sentido, deve a Magistrada imprimir mais celeridade na condução dos processos, principalmente nos mais antigos, de Meta, com prioridade legal e nas ações civis públicas e de improbidade administrativa com delonga na tramitação, bem como, deve ser observado a necessidade de cumprimento da Meta 1 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça e sanadas as pendências quanto aos pedidos de liminares e tutelas antecipadas; que seja regularizada ainda, a realização de sessões do Tribunal do Júri.

59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos		X
Bacenjud		X
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa		X
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Infoseg			X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNA CL			X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA			X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA			X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa			X
60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.			
60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 12	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 13	60.C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 00	
60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
2011.1.000152-5	25.07.2011	Alienação em hasta pública	Carta Precatória Cível
2011.1.000220-5	19.10.2011	Reavaliação e alienação em hasta pública	Carta Precatória Cível
2011.1.000227-1	20.10.2011	Reavaliação e leilão de bens	Carta Precatória Cível
2011.1.000270-0	15.12.2011	Alienação dos bens penhorados	Carta Precatória Cível
2012.1.000088-6	27.04.2012	Mandado de retificação	Carta Precatória Cível
2012.1.000108-2	14.05.2012	Alienação em hasta pública	Carta Precatória Cível
000421-12.2012.814.0096	18.06.2012	Penhora, avaliação e registro	Carta Precatória Cível
0000681-89.2012.814.0096	24/07/2012	Citação do requerido	Carta Precatória Cível
0000683-59.59.2012	24.07.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Cível
0000684-44.2012.814.0096	24.07.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Cível
0000663-68.2012.814.0096	30.07.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Cível
0000759-83.2012.814.0096	09.08.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Cível
0000920-93.2012.814.0096	27.08.2012	Citação	Carta Precatória Cível
2010.2.000127-2	12.07.2010	Fiscalizar prisão domiciliar de réu	Carta Precatória Criminal
2011.2.000269-1	15.12.2011	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
2012.2.000021-4	31.01.2012	fiscalização do documento de livramento do apenado	Carta Precatória Criminal
2012.2.000069-4	13.03.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
2012.2.000095-9	24.04.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
2012.2.000113-9	14.05.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
0000357-02.2012.814.0096	13.06.2012	Intimar réu para audiência	Carta Precatória Criminal
0000517-27.2012.814.0096	01.07.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
0000657-61.2012.814.0096	24.07.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
0000685-29.2012.814.0096	24.07.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Criminal
0000697-43.2012.814.0096	26.07.2012	Fiscalização do livramento condicional do apenado	Carta Precatória Criminal
0000647-97.2012.814.0096	02.08.2012	Oitiva de testemunha	Carta Precatória Criminal
0000937-32.2012.0096	30.08.2012	Intimação para audiência	Carta Precatória Criminal
61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

62. INQUÉRITOS POLICIAIS

62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000660-16.2012.814.0096	Artigo 14 caput da lei Nº 10.826/2003	—
0000877-59.2012.814.0096	Artigo 333 caput do CPB e artigo 14 da Lei N.º 10.826/2003	—
0000917-41.2012.814.0096	Artigo 129, § 1º, I do CPB	—
0000902-72.2012.814.0096	Artigo 213 caput do CPB	—
0000904-42.2012.814.0096	Artigo 147 caput e artigo 163, parágrafo único, IV do CPB c/c artigo 5º, II e artigo 7º, IV da Lei Nº 11.340/2006	—

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
2005.2.000025-5	Artigo 157, § 2º, I e II do CPB	02/04/2009
2005.2.000044-5	Artigo 157, § 2º, I e II do CPB	02/04/2009
2005.7.000046-3	Artigo 250 caput do CPB	12/04/2005
2006.2.000002-2	Artigo 129, § 1º, I do CPB	13/11/2008
2006.2.000077-5	Artigo 351, § 1º do CPB	26/06/2007
2006.2.000150-9	Artigo 303 da Lei Nº 9.503/97	03/09/2008
2007.2.000017-0	Artigo 302 da Lei Nº 9.503/97	21/03/2007
2008.2.000010-3	Artigo 157, § 2º, I e V do CPB	04/11/2008
2008.2.000011-1	Artigo 302 e 303 caput da Lei Nº 9.503/97	04/11/2008
2008.2.000019-5	Artigo 171 caput do CPB	04/11/2008
2008.2.000020-2	Artigo 171 caput do CPB, artigo 180, § 3º do CPB, artigo 288 caput do CPB	04/11/2008
2008.2.000025-2	Artigo 121 caput c/c artigo 14, II do CPB	04/11/2008
2008.2.000033-5	Artigo 157, § 2º, I e II do CPB	03/06/2008
2008.2.000034-3	Artigo 157, § 2º, I e II do CPB	03/06/2008
2008.2.000151-5	Artigo 302, III da Lei Nº 9.503/97	22/10/2008
2008.2.000202-6	Em apuração	04/11/2008
2008.2.000206-8	Em apuração	04/11/2008
2009.2.000006-1	Artigo 302, parágrafo único, III da Lei Nº 9.503/97	07/05/2011
2009.2.000007-9	Artigo 129, IV do CPB	10/11/2009
2009.2.000114-2	Artigo 157, § 2º, I e II c/c artigo 14, II, artigo 288, parágrafo único, artigo 1º caput da Lei Nº 2.252/54	24/11/2009
2009.2.000124-1	Artigo 157, § 2º, I e II c/c artigo 14 ambos do CPB	02/03/2010
2010.2.000066-2	Artigo 303, parágrafo único, III da Lei Nº 9.503/97	09/05/2011
2010.2.000067-0	Artigo 303, parágrafo único, III da Lei Nº 9.503/97	01/06/2010
2010.2.000078-7	Artigo 303, parágrafo único, I da Lei Nº 9.503/97	14/06/2010
2010.2.000172-7	Artigo 302 da Lei Nº 9.503/97	26/11/2010
2011.2.000016-6	Artigo 157 caput do CPB	21/09/2011
2011.2.000085-1	Artigo 157 caput do CPB	15/09/2011
2011.2.000087-7	Artigo 147 caput c/c artigo 5º da Lei Nº 11.340/06	19/05/2011
2011.2.000092-6	Artigo 302 caput da Lei Nº 9.503/97	18/05/2011
2011.2.000222-9	Artigo 155, § 1º e § 4º, II c/c artigo 14, II do CPB	07/01/2012
2011.2.000223-7	Artigo 217, "a" do CPB	17/01/2012
2011.2.000234-4	Artigo 180 do CPB	19/04/2012

62-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000401-21.2012.814.0096	Artigo 218 B caput do CPB (1º indiciado) e artigo 218 B, I do CPB (2º indiciado)	17/07/2012
0000561-46.2012.814.0096	Artigo 147 caput do CPB c/c artigo 5º, III da Lei Nº 11.340/2006	23/07/2012
0000377-	Artigo 155, § 4º, IV e artigo 244-B da Lei Nº 8.069/2009	23/07/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

90.2012.814.0096 0000423- 79.2012.814.0096	Artigo 157, § 2º, I e II e § 3º (primeira parte) do CPB	24/07/2012
0000560- 61.2012.814.0096	Artigo 155 § 1º e § 4º, IV do CPB	24/07/2012

63. PETIÇÕES.

63-A. Petições iniciais:

Pendentes de registro e autuação:	Pendentes de Conclusão:	Pendentes de despacho:
Cíveis: 00	Cíveis: 00	22
Penais: 00	Penais: 00	

63-B. Petições interlocutórias

Não juntadas: 21	Não remetidas à conclusão: 21	Não despachadas:
------------------	-------------------------------	------------------

64. Pendências da serventia.

64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	Cível: 108 Infância e Juventude: 17 Penal: 53
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00

65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça

Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
Norma Terezinha Gomes Furtado Belém	Cível	00	
	Penal	00	
Raimundo Ferreira da Silva	Cível	04	
	Penal	04	
Sandro Palheta Furtado Belém	Cível	00	
	Penal	00	

66. Processos conclusos

66- A. Há mais de 100 dias: Cível: 114 Infância e Juventude: 00 Penal: 00	66-B. Há menos de 100 dias: Cível: 25 Infância e Juventude: 02 Penal: 17
--	---

67. Processos retirados com carga

67-A. Ministério Público Cível: 26 Penal: 18	67-B. Defensoria Pública Cível: 18 Penal: 17	67-C. Advogados Cível: 01 Penal: 00
Carga mais antiga Cível: 29.06.2012 Penal: 29.06.2012	Carga mais antiga Cível: 29.11.2011 Penal: 23.08.2012	Carga mais antiga Cível: 23/08/2012 Penal: -----

68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos

Bem	Processo	Observação
Bicicleta Ranger amarela	002/2005	
Relógio de pulso, secador de cabelo, celular C115, celular Nokia, celular Samsung	006/2006	
Celular Siemens modelo A52 e	012/2007	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

celular Motorola modelo C151		
Micro system Oxigem, celular Motorola, relógio Condor, relógio Net Work, relógio Technos, 4 carregadores de celular	013/2007	
Moto Honda 150 vermelha	11/2008	
Câmara digital TEKPIX DV 5000 e um carregador de celular Motorola na cor preta	14/2008	
Capacete de cor preta com tarjas brancas sem viseira tamanho 58cm, capacete de cor preta com tarjas brancas tamanho 56cm	001/2009	
Bicicleta azul com cestinha	2011.2.000058-8	
Um aparelho celular Sansung	2011.2.000085-1	
Um aparelho celular e um carregador	2011.2.000089-3	
Um aparelho celular Nokia, um aparelho celular Mobile, um carregador de celular	2012.2.000013-1	
Um capacete vermelho e Um capacete preto	2012.2.000051-1	
Um aparelho celular LG e Um carregador universal	2012.2.000071-9	

68. Considerações do juízo:

69. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Considerando as observações apontadas em cada item analisado, determino:

- Que seja oficiado a Juíza Titular da Comarca, encaminhando cópia do presente relatório e do relatório da Divisão de Arrecadação para ciência das observações constantes. Determino ainda, a referida Magistrada que imprima mais celeridade nos processos, principalmente nos mais antigos, de Meta, com prioridade legal e os conclusos há mais de 100 dias, bem como, que seja observado a necessidade do cumprimento da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça e que sejam saneadas os pedidos de liminares e tutelas antecipadas pendentes; regularizando ainda, a realização de sessões do Tribunal do Júri. Que determine a Diretora de Secretaria e fiscalize o cumprimento dos atos judiciais pendentes e os processos com cargas com prazo legal excedido. Deve-se também providenciar a alimentação dos Sistemas do CNJ que encontram-se com pendência.

Na oportunidade, que informe se a situação relatada quanto à remessa de autos à Defensoria Pública relatada, já foi resolvida.

- Oficiar ao Secretario de Administração do TJE, para que seja viabilizada pelo Setor de Engenharia a conclusão das pendências relativas à última reforma no prédio do Fórum da referida Comarca, bem como, providenciado com a máxima brevidade as medidas cabíveis de proteção, a fim de evitar a invasão de pombos.

- Oficiar a Secretaria de Gestão de Pessoas para que seja analisado a possibilidade de lotação na referida Comarca de um auxiliar judiciário, considerando a inexistência de servidor da referida função, conforme requerido pela Magistrada titular.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

- Oficiar ao Secretaria de Informática deste Egrégio Tribunal para que informe se já foi solucionado o problema para a utilização do programa de custas da UNAJ na Comarca de São Francisco do Pará, bem como, os problemas referentes ao Sistema Libra.

Publique-se o presente relatório na página desta Corregedoria.

À Secretária desta Corregedoria para as providencias devidas. Inclusive, proceder a Juntada do relatório do Setor de Arrecadação.

Belém, 07 de janeiro de 2013.

**Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**